



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

DECRETO Nº 184, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o deferimento da Regularização Fundiária no Núcleo Mittanck, com instrumento jurídico de Legitimação Fundiária e/ou de Posse e aprovando a Certidão de Regularização Fundiária (CRF) do Município de Nova Laranjeiras/PR, através da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º. Deferimento da Legitimação Fundiária e/ou Legitimação de Posse, e da Certificação de Regularização Fundiária, através da Lei nº 13.465/2017 e Decreto nº 9.310/2018, do Núcleo Urbano Mittanck, localizado neste município, pertencente à matrícula nº 32.933, de propriedade de Luciana Alves Mittanck Rodrigues, Ademir Lopes Rodrigues e Luana Aparecida Alves Mittanck, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR.

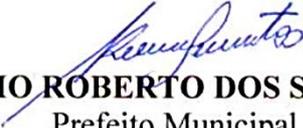
Art. 2º. Individualização de matrículas para as ruas e servidões, conforme Artigo 53 da Lei Federal nº 13.465/2017, parágrafo único, para promover manutenções e ordenamento.

Art. 3º. Considerando a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido núcleo de interesse social (Reurb-S) e interesse específico (Reurb-E). O núcleo se encontra apto para fins de regularização fundiária e conseqüentemente para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este loteamento predominantemente de baixa e média renda.

Art. 4º. Deferimento à cobrança do IPTU, em nome do ocupante, independentemente da emissão das matrículas individualizadas.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.


FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal